

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 03/2026

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 03/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 640.006,00 (seiscentos e quarenta mil e seis reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação.

A abertura do crédito tem por finalidade viabilizar despesas relacionadas à manutenção das atividades de educação especial e educação em tempo integral, incluindo serviços fornecidos por consórcio, nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Nos termos regimentais, o projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Fundamentação

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem da abertura de créditos adicionais ao orçamento público, conforme as normas de direito financeiro.

A matéria encontra respaldo nos arts. 40, 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais, admitindo a criação de crédito especial quando houver necessidade de inclusão de dotações não previstas na lei orçamentária.

Verifica-se que o projeto:

- apresenta a finalidade específica da despesa;
- discrimina as dotações orçamentárias correspondentes;
- indica os elementos de despesa, fontes e fichas orçamentárias;
- observa os requisitos legais exigidos para abertura de crédito especial.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta estrutura normativa adequada e compatível com as normas de elaboração legislativa.

Assim, não se verifica vício de constitucionalidade ou ilegalidade na proposição.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 03/2026, manifestando-se favoravelmente à sua tramitação e aprovação.

Tiros, 09 de março de 2026

Laércio José dos Santos
Presidente

Jéssica Luiza Pessoa Lima
Relatora

Divaldo Luiz de Lima
Vogal

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei nº 03/2026

Relatório

O Projeto de Lei nº 03/2026 autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 640.006,00, destinado à Secretaria Municipal de Educação, para manutenção das atividades de educação especial e educação em tempo integral.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto ao interesse público e aos impactos na prestação dos serviços públicos municipais.

Fundamentação

A educação constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, cabendo ao Município promover políticas públicas que garantam o acesso, a permanência e a qualidade do ensino.

No caso em análise, o projeto visa fortalecer ações voltadas especialmente para:

- educação especial, destinada a estudantes com necessidades educacionais específicas;
- educação em tempo integral, modalidade que amplia o tempo de permanência dos alunos na escola e contribui para o desenvolvimento educacional e social.

A abertura do crédito permitirá a manutenção e ampliação dessas atividades, garantindo melhores condições de funcionamento das políticas educacionais do Município.

Dessa forma, a proposição revela-se relevante para o fortalecimento dos serviços públicos educacionais, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino oferecido à população.

Conclusão

Ante o exposto, a Comissão de Serviços Públicos Municipais manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026, por reconhecer sua relevância para o desenvolvimento das políticas públicas educacionais do Município de Tiros.

Jéssica Luiza Pessoa Lima
Presidente

Thiago José da Silva
Relator

Geraldo Roberto Martins
Vogal

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 03/2026

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 03/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 640.006,00 em favor da Secretaria Municipal de Educação, destinado à manutenção das atividades de educação especial e educação em tempo integral.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

Fundamentação

Nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, os créditos adicionais destinam-se a atender despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual.

O crédito especial, objeto do presente projeto, é admitido quando há necessidade de criação de dotação específica para determinada despesa, devendo ser autorizado por lei e acompanhado da indicação das respectivas classificações orçamentárias.

Observa-se que o projeto apresenta:

- detalhamento das dotações orçamentárias;
- indicação dos elementos de despesa;
- identificação das fontes de recursos;
- compatibilidade com a estrutura orçamentária municipal.

Assim, verifica-se que a proposição atende aos requisitos legais exigidos pela legislação de finanças públicas.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026, por entender que a proposição se encontra em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Tiros, 09 de março de 2026

Patrícia Aparecida Pessoa
Presidente

Filemon Faria da Cruz
Relator

Gilmar Antônio de Lima
Vogal